



Ata da Terceira Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo da Câmara Municipal de Bom Conselho (PE), realizada no dia 18 (dezoito) do mês de Agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Aos 18(dezoito) dias do mês de Agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), esta Câmara se reuniu em horário e local regimental, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Vereadora Eliane Ramos Dias de Melo; na Primeira e Segunda Secretaria a Excelentíssima Senhora Vereadora Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida e o Excelentíssimo Senhor Vereador Alípio Soares da Silva. Presentes os Excelentíssimos Senhores Vereadores: Genival Cavalcante Tavares, Vicente Ferreira dos Santos Neto, Gilmar Rodrigues de Oliveira, José Francisco Carvalho da Silva, Gilmar da Silva Melo, José Jaime Barros dos Santos, Anderson Alan Gomes Vanderley, José Nilson de Barros Silva, José Robério Cavalcante de Almeida e Francisco Bento Soares; Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão. Lida a Ata anterior foi aprovada sem emenda. O expediente do dia constou de documentos diversos. Na ordem do dia, após receber pareceres favoráveis das comissões competentes foi o Projeto de Lei número 019/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, em que “Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dos Agentes de Controle de Endemias – ACE, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências” discutido, votado e aprovado por unanimidade com as Emendas Modificativa e Aditiva a seguir: Emenda 001 Modificativa, de autoria de todos os Excelentíssimos Senhores Vereadores - Fica alterado o Art. 1º do Projeto de Lei nº 019/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo do Município, sem modificá-lo substancialmente, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - Fica regulamentado os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, desta municipalidade, em 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município, conforme §9º do Art. 198 da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, publicada em 05 de maio de 2022, sem prejuízo das gratificações estabelecidas nas Leis 1.404/2009 e 1.627/2014”; e Emenda 002 Aditiva, de autoria também de todos os Excelentíssimos Senhores





Vereadores - Fica acrescido ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 019/2022 o §1º, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - omissis; §1º Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE, terão também, em razão dos riscos inerente as funções desempenhadas, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente sessão, ficando outra marcada para o dia vinte e quatro (24) do mês em curso. A Excelentíssima Senhora Presidente mandou que eu Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida, Primeiro Secretário, lavrasse a presente Ata que após aprovada vai por mim assinada e os demais vereadores presentes. Sala das Sessões, em dezoito (18) do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois (18/08/2022).

Eliane Ramos Dias de Melo

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida

Alpi L. A. S. S.

